

# CONTRATO DE SERVIÇO DE LIBERAÇÃO DA LICENÇA DE SOFTWARE

ESTE CONTRATO, TRATA-SE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIBERAÇÃO DE LICENÇA, ENTRE ELANDRO TERSI, CPF 01944856927 E O COMPRADOR.

ESTE CONTRATO FINALIZA NO MOMENTO QUE A LICENÇA É LIBERADA, NÃO TENDO VALIDADE EM NENHUM CASO POSTERIOR

TODOS OS SERVIÇOS PRESTADOS DEPOIS DA LIBERAÇÃO DA LICENÇA SÃO GRÁTIS E NÃO FAZEM PARTE DESTE CONTRATO

SE VOCÊ OPTOU PELA COMPRA DE QUALQUER SOFTWARE CRIADO PELO ELEANDRO TERSI, O SEU CONTRATO FINALIZOU NA LIBERAÇÃO DA LICENÇA

Antes do contrato, algumas informações importantes para esclarecimento:

- 1 - É de sua responsabilidade o uso da ferramenta, nós desaconselhamos spam e postagem em desacordo com qualquer rede social ou em qualquer meio online.
- 2 - O sucesso do uso da ferramenta não depende da Autland, a nossa responsabilidade é entregar a ferramenta conforme anunciado
- 3 - Os softwares que estiverem sendo modificados ou corrigidos por conta de mudanças nas redes sociais, estarão informados aqui em nosso site na aba Download [www.autland.com/download](http://www.autland.com/download)
- 4 - O custo pago é para Instalação e Liberação do Software, não se trata de licença ou anuidade, nosso custo é do serviço.
- 5 - As extensões são a parte e vale o que foi combinado na negociação pelo Whatsapp
- 6 - Todas as redes sociais estão em constante mudança, quando isso acontece qualquer programa pode parar de funcionar, e será imediatamente alterado para que volte a funcionar.
- 7 - Leia nosso contrato, que você ACEITOU e tem valor jurídico.

(Texto jurídico sobre a assinatura de contratos de software digitais)

[hhttps://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/51/204/ril\\_v51\\_n204\\_p179.pdf](https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/51/204/ril_v51_n204_p179.pdf)

AINDA ESCLARE SOBRE O VALOR DESTE CONTRATO

Os programas de computador são definidos pela Lei no 9.610/1998, em seu ARTIGO 7o, como

“obras intelectuais protegidas as criações do espírito, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, conhecido ou que se invente no futuro [...]”.

Ainda de acordo com essa lei, as obras são “objeto de legislação específica, observadas as disposições desta lei que lhes sejam aplicáveis” (BRASIL, 1998b).

A Lei no 9.609/1998 (Lei do SOFTWARE) foi criada para regular as atividades que envolvam software, desde seus conceitos e prazos, até as cominações legais para aqueles que não cumprirem com o que foi acordado. O contrato de licença está disposto no Capítulo IV – Dos Contratos de Licença de Uso, de Comercialização e de Transferência de Tecnologia, do seu artigo 9º ao 14

Esta é uma cópia do Contrato de SERVIÇO DE LIBERAÇÃO DA LICENÇA DE SOFTWARE (uma cópia do mesmo foi enviado ao seu e-mail na data da assinatura)

Que rege o licenciamento do Software << Microsocial, no todo ou em partes >>. Cada Software é regido por seu respectivo contrato de licenciamento.

Este mesmo contrato de SERVIÇO DE LIBERAÇÃO DA LICENÇA DE SOFTWARE é apresentado durante a utilização do programa << Microsocial, no todo ou em partes >>, que prossegue somente se for marcada a opção de concordância com as condições do contrato, caso contrário, o Software não será instalado e/ou liberado para utilização.

## **Contrato de Uso do Software e Aquisição de Suporte/Treinamento**

Este Contrato de SERVIÇO DE LIBERAÇÃO DA LICENÇA DE SOFTWARE é um acordo legal entre você (DORAVANTE CLIENTE / COMPRADOR) e ELEANDRO TERSI (fabricante), para o Software << Microsocial, no todo ou em partes >>, que pode incluir componentes de Software associados, meios físicos, materiais impressos, vídeos e documentação on-line ou eletrônica (Software).

Ao instalar, fazer download ou utilizar o Software de qualquer forma, você está concordando com os termos deste contrato, assim como afirma que testou por no mínimo 7 dias anterior ao pagamento, o << Microsocial, no todo ou em partes >> e assim, tem entendimento natural e

técnico das possibilidades e vantagens do Software, está satisfeito com todas as telas e todas as rotinas e execuções, ainda afirma ter visto os vídeos sobre o programa e tirado todas as dúvidas antes da efetiva compra e pagamento, e sustenta que este fechamento de contrato foi efetivado sem restrições.

Caso você não esteja de acordo com os termos deste contrato, não instale e/ou utilize o Software. Este Software é protegido por leis de copyright, tratados internacionais e outras legislações e tratados sobre propriedade intelectual. Este Software é licenciado para seu uso, e não vendido.

PRESTADOR DE SERVIÇOS: ELEANDRO TERSI, inscrito no CPF sob nº 01944856927, sito à Rua Francisco Derosso, 3241, Curitiba/PR, doravante denominada, neste ato do como PRESTADOR/PRESTADORA/PRODUTOR/ELEANDRO

LICENCIADO: O Licenciado é identificado pelo cadastro preenchido previamente no site [www.autland.com](http://www.autland.com) ou mesmo dentro do próprio Software Microsocial ou outros da Autland.Com como extensões e outros como <<SEU NOME NO CAMPO NOME E DADOS DA ASSINATURA>> ao requisitar o uso do << Microsocial, no todo ou em partes >>, sendo representado neste ato pelo Titular do CPF válido e/ou ativo junto a Secretaria da Receita Federal sob o registro <<CONFORME PREENCHIMENTO NO SITE>>.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Os objetos do presente Contrato são:

1- O SERVIÇO DA LIBERAÇÃO DA LICENÇA - Licenciamento Anual do << Microsocial, no todo ou em partes >>, em tempo, NÃO VENDEMOS LICENÇAS, e sim o SERVIÇO DE LIBERAÇÃO DO MICROSOCIAL, efetuado e FINALIZADO NA HORA DA COMPRA.

2 – Suporte grátis durante a vigência da anuidade

3 - Treinamento Inicial pra utilização do mesmo.

1.2 Esta é uma SERVIÇO DA LIBERAÇÃO DA LICENÇA para uso anual, com prazo certo e determinado a partir do aceite eletrônico a contar 01 (um ano), ficando, a CLIENTE / COMPRADOR, isenta da obrigação de realizar backup dos dados inseridos no sistema, bem como de se responsabilizar diante de falhas no sistema operacional e outros Softwares na máquina do usuário. O presente contrato entra em vigor a partir da do aceite eletrônico, incluindo e-mail, como aprovação da CLIENTE / COMPRADOR dos termos contidos neste instrumento. O valor cobrado custeia apenas o serviço de

licenciamento do Software, não paga qualquer produto da Atlan, Microsocial ou outras denominadas neste contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES SOBRE O SOFTWARE

2.1 O Software deve ser instalado apenas em sistemas operacionais expressamente homologados pelo CLIENTE / COMPRADOR e indicados no site [www.autland.com](http://www.autland.com). Qualquer versão ou sistema operacional não homologado expressamente pelo CLIENTE / COMPRADOR, não tem nenhuma garantia de compatibilidade e/ou de funcionamento.

2.2 O << MICROSOCIAL, NO TODO OU EM PARTES >> deve ser feito download do site da [autland.com](http://autland.com), fazendo isto antes da compra para demonstração e testes.

2.3 A configuração mínima é informada no site [www.autland.com](http://www.autland.com) e pode ser modificada a qualquer momento,

2.4 O << MICROSOCIAL, NO TODO OU EM PARTES >>, simula a operação do computador e do sistema operacional de forma humana, caso o antivírus acuse o << MICROSOCIAL, NO TODO OU EM PARTES >> como ameaça é um aviso esperado e natural, o LICENCIADO poderá desabilitar o antivírus sem nenhum risco

2.5 A quantidade de postagem do << MICROSOCIAL, NO TODO OU EM PARTES >> é ilimitada, porém a plataforma de utilização a que o Software vai atuar nem sempre é, fique atento às limitações próprias de cada plataforma, o CLIENTE / COMPRADOR não se responsabiliza por qualquer Tipo de bloqueio em perfis, cadastros, logins e outros Softwares, o limite varia de plataforma, rede social, operadora telefônica, servidores, etc.

2.6 A utilização do Software será disponibilizada através de chave de ativação pessoal e intransferível, que possibilitará a utilização do << MICROSOCIAL, NO TODO OU EM PARTES >> em um computador pelo prazo estabelecido na Clausula Primeira.

2.7 As atualizações criadas dentro do Software ou interface são consideradas melhorias e não haverá custas adicionais de atualização, todavia a criação de uma nova interface ou novas ferramentas implica nova tecnologia o que poderá requerer inclusive a aquisição de acessórios complementares. Neste caso a CLIENTE / COMPRADOR se reserva o direito de cobrar, caso haja interesse do LICENCIADO, a diferença entre as versões dos Softwares, semelhante ao que ocorre com as versões totalmente reconfiguradas de qualquer Software.

A atualização pode ser imediata, assim como levar o tempo necessário para correção ou mesmo criação de outros softwares.

2.8 O prazo para liberação do SERVIÇO DE LIBERAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE após a confirmação de pagamento e aceite do presente contrato, é de 48 (quarenta e oito) horas.

2.9 A aquisição de acessórios para a utilização do Software, quando necessário, não integra o valor cobrado para o SERVIÇO DE LIBERAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE, sendo de responsabilidade do LICENCIADO.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE

3.1 A CLIENTE / COMPRADOR se compromete a fornecer suporte técnico e/ou operacional ao usuário, sem nenhum ônus e ilimitado, durante o período de licenciamento, para todos os assuntos referentes ao Software, de segunda a sexta-feira, entre 12:00 e 16:30, pelo horário oficial de Brasília, DF, Brasil. O suporte será fornecido pelos canais de comunicação definidos e disponibilizados pelo CLIENTE / COMPRADOR, atualmente chat no site Autland.com (chat específico para suporte) ou endereço eletrônico suporte@autland.com respeitando a ordem e a disponibilidade de atendentes. Quaisquer outras situações de suporte, que incluem visitas Iscas (presenciais) e/ou atendimento telefônico fica facultado a CLIENTE / COMPRADOR e estarão sujeitas a cobrança de valores adicionais.

3.2 A CLIENTE / COMPRADOR tem a obrigação de fornecer o atendimento em até 48 (quarenta e oito) horas, e solução em 96 horas, contadas a partir da apresentação escrita da necessidade ou problema técnico por parte do usuário, ficando desobrigada no caso das soluções para erros e outros dependem de tempo de programação, lista de trabalho e importância, o prazo pode ser passado para o Licenciado e modificado posteriormente por força maior, ficando até mesmo indeterminado o prazo final para conclusão por se tratar na sua maioria dependência de acesso a informações externas e de terceiros, salvo interrupções necessárias por ocasião de serviços de manutenção no sistema, casos fortuitos e força maior ou falhas decorrentes de ações e omissões de terceiros tais como das empresas fornecedoras de energia elétrica e ou das empresas prestadoras de serviços de telecomunicações envolvidas direta ou

indiretamente na prestação do Serviço objeto do presente Contrato.

3.3 Qualquer código e/ou arquivo suplementar fornecido ao usuário como parte integrante do Software, deverá ser considerado parte do Software e estará sujeito aos termos e condições deste contrato.

3.4 Quaisquer informações técnicas fornecidas pelo usuário ao fabricante poderão ser usadas pelo fabricante para fins comerciais, incluindo o desenvolvimento e suporte ao Software. O fabricante não usará tais informações técnicas de maneira que possa identificar o usuário.

3.5 Para atender ao disposto como suporte, a CLIENTE / COMPRADOR se compromete também

a disponibilizar em seu site vídeos interativos de instalação e configuração do sistema.

#### CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES SOBRE O TREINAMENTO PARA UTILIZAÇÃO

4.1 A CLIENTE / COMPRADOR se compromete a oferecer TREINAMENTO conforme as especificações descritas em cada página a respeito do devido programa, este contrato é válido para cada programa em particular ou para dois ou mais sendo efetuados a compra no site (lembrando que o pagamento se trata do SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE) com método de compra online ou com pagamento via banco e download online, sendo que o aceite dos termos é dado quando o LICENCIADO ciente do contrato fornece seus dados e o aceita.

4.2 Considera-se para fins deste instrumento: TREINAMENTO, cada sistema criado pela empresa e disponível no site conforme suas especificações.

4.3 O TREINAMENTO em nenhuma hipótese será enviado/executado por outro meio que não o digital, salvo disposição contratual contrário mediante o pagamento das custas adicionais.

4.4 O treinamento será exclusivamente online, por vídeos com links no site [www.autland.com](http://www.autland.com), salvo se autorizado pela Autland.Com

#### CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES SOBRE O LICENCIAMENTO ANUAL

5.1 O período de licenciamento do Software é de 1 (hum) ano.

5.2 Cada SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE será devidamente identificada por um número de série.

5.3 O Software será licenciado mediante pagamento do valor de licenciamento inicial,

conforme informado nos locais adequados, o valor pago não se refere a qualquer produto, e sim ao SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, está feita, não há como desfazer.

5.4 Os períodos de licenciamento se iniciarão sempre a partir da data de licenciamento inicial ou a partir da data de vencimento do período anterior, quando houver renovação mediante novo licenciamento.

5.5 Nesta modalidade de pagamento, o Software não requer nenhum pagamento de mensalidade.

5.6 O Software requer pagamentos anuais de renovação de licenciamento. O pagamento da renovação anual de licenciamento não é opcional. Se a renovação anual não for paga, o Software terá o seu funcionamento interrompido e não deverá mais ser utilizado, o fabricante não terá mais obrigação de fornecer nenhum Tipo de suporte (sobre qualquer assunto) e não será permitida a atualização de versões do Software.

5.7 O pagamento de renovação anual de licenciamento deverá ser efetivado somente se já tiver ocorrido o pagamento pelo licenciamento inicial do Software e se o respectivo SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE estiver regular e em uso consonou.

5.8 O pagamento da renovação anual, quando o SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE em questão tiver sido perdida e quando nenhuma cópia de segurança (backup) dos dados do Software existir e/ou tiver sido encontrada para ser restaurada, não permite ao usuário utilizar e/ou receber o SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE por um novo SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, cujo número de série não corresponda ao número de série do SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE originalmente licenciada.

5.9 A renovação anual de licenciamento, mesmo em atraso, considerará sempre a data original do vencimento do período imediatamente anterior para iniciar novo período anual de licenciamento.

5.10 Caso a renovação anual de licenciamento não seja quitada em até 30 (trinta) dias após a data do seu vencimento, o respectivo SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE será cancelada de forma definitiva. Neste caso, se o usuário desejar

voltar a utilizar o Software novamente, será cobrado o valor integral vigente por um novo licenciamento inicial.

5.11 A verificação de validade do SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE é automática diante da verificação do IP e outros mecanismos tecnológicos desenvolvidos pela CLIENTE / COMPRADOR, sendo que a burla deste dispositivo implica quebra

e rescisão contratual podendo a CLIENTE / COMPRADOR descontinuar a utilização do SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE de utilização adquirida, sem qualquer restituição de valores pagos e procurar meios jurídicos para ressarcimento de prejuízo, bem como lucro cessante.

5.12 É de responsabilidade do LICENCIADO guardar a senha de sua licença em um local seguro.

5.13 A CLIENTE / COMPRADOR não recupera senha anteriormente concedida e na eventualidade de formatação ou desinstalação do programa, seja a que rótulo for, somente será fornecida uma novo SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE mediante a baixa pelo sistema da senha anterior.

5.14 O prazo para o fornecimento de uma nova senha, ainda que a senha anterior esteja devidamente fornecida é de 48 horas contando apenas dias úteis. A CLIENTE / COMPRADOR não tem responsabilidade por eventuais perdas de negócio ou de envio de informação neste intervalo de tempo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DEVERES DO USUÁRIO

6.1 É proibida qualquer forma de engenharia reversa ou desmontagem do Software, exceto se estas atividades estiverem expressamente permitidas pelo fabricante

6.2 É proibida qualquer forma de locação, redistribuição, doação, repasse, empréstimo, transferência, aluguel ou arrendamento deste Software, com ou sem fins lucrativos.

6.3 É proibida a remoção e/ou alteração de quaisquer avisos de copyright das cópias do Software.

6.4 Como nosso Software é LICENCIADO PARA ESTUDO DE CASOS, o valor que cobramos é pelo ATO DE LICENCIAR, o produto não terá valor comercial, o cliente pode oferecer serviços a terceiros, não pode vender um serviço que inclusive pode ser ilegal perante a lei

#### CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIAS



7.1 O fabricante garante o funcionamento do Software, da forma que está observando modificações e correções que estão sendo feitas no dia, tais correções, modificações e outros são informados constantemente no BLOG da Autland.Com no endereço <https://www.autland.com/blog>

7.2 O fabricante garante o acesso ao download do Software, através do endereço URL expressamente indicado, sempre que houver necessidade.

7.3 O fabricante garante o direito às atualizações de versões atualizadas do Software, sem ônus extras, durante o período de vigência do licenciamento.

7.4 Não estão implícitos quaisquer direitos a alterações no Software por necessidades específicas do usuário.

7.5 O fabricante ou respectivos fabricantes das partes integrantes do Software, não são responsáveis pela perda de dados e/ou informações e quaisquer outros danos comerciais e/ou financeiros decorrentes do mau uso e/ou desempenho do Software, de inexperiência do usuário operador, de interrupções no fornecimento de energia elétrica (por quaisquer motivos), por intervenções realizadas por terceiros, MODIFICAÇÕES CRIADAS EM REDES SOCIAIS, FINALIZAÇÕES DE REDES SOCIAIS, por intervenções realizadas por pessoal técnico não capacitado, por causas naturais e fenômenos de qualquer natureza.

7.6 O fabricante não poderá ser responsabilizado por danos físicos ou lógicos nos dispositivos de armazenamento em que foram salvas as cópias de segurança (backup) dos dados, que porventura impossibilitem a restauração dos dados em caso de quaisquer problemas com o equipamento em uso.

#### CLÁUSULA OITAVA – COPYRIGHT

8.1 Todos os rótulos e copyright relativos ao Software e às suas cópias, pertencem ao fabricante ou aos seus respectivos fabricantes, doravante denominado CLIENTE / COMPRADOR

8.2 A Titularidade e os direitos de propriedade intelectual relativos ao Software e aos conteúdos de treinamento e suporte, pertencem ao CLIENTE / COMPRADOR e são protegidos por leis de copyright e tratados de propriedade intelectuais aplicáveis.

Este contrato não concede o direito de utilização de tal conteúdo ao LICENCIADO.

8.3 Todos os direitos não expressamente concedidos ao usuário, são reservados ao fabricante

#### CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 Qualquer violação das condições gerais, de licenciamento e/ou dos deveres do

usuário, causará o encerramento do licenciamento e do fornecimento de suporte ao Software, sem direito a nenhuma restituição de valores previamente pagos ao CLIENTE / COMPRADOR, nem mesmo qualquer aviso, qualquer verificação de tentativa de uso de pirataria, engenharia reversa, dá ao CONTRATADO a opção de finalizar o contrato e JUDICIALIZAR o CLIENTE.

9.2 Se o LICENCIADO decidir não utilizar mais o Software, deve comunicar o CLIENTE / COMPRADOR e deve remover o Software de todos os computadores em que estiver instalado, sem direito a nenhuma restituição de valores pagos previamente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – RESTRIÇÕES AO USO DOS SOFTWARES

**9.3 CASO O SOFTWARE JÁ TENHA CIDO LICENCIADO, QUE É O MOTIVO DESTE CONTRATO, E ESTE CONTRATO TENHA ENTÃO SIDO FINALIZADO, SENDO QUE NADA POSTERIOR A DECISÃO FAZ PARTE DESTE CONTRATO, ENTÃO NÃO HÁ UMA FORMA DE RESCISÃO DE UM CONTRATO FINALIZADO, AS DUAS PARTES DÃO COMO TÉRMINO A RELAÇÃO DE CONTRATO NO MOMENTO DO SERVIÇO DE LIBERAÇÃO DA LICENÇA.**

10.1 O presente contrato é regido pelo CÓDIGO CIVIL, já que trata-se de contrato entre partes físicas, ficando os infratores sujeitos às penas dos crimes previstos no art. 12, sem prejuízo da responsabilidade civil pelos danos eventualmente causados pelo uso e distribuição de cópias não autorizadas do Software ou por qualquer outra violação aos direitos decorrentes da propriedade do Software.

10.2 O Software é protegido por leis e tratados internacionais de direitos autorais e de propriedade intelectual. A Titularidade de todos e quaisquer direitos autorais e de propriedade intelectual sobre o Software é da Autland.com e/ou de seus sócios. É vendida o SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE ao LICENCIADO pelo prazo expresso na Cláusula Primeira, e não há qualquer cessão de direitos relativos à Titularidade do mesmo.

10.3 É vedado qualquer procedimento que implique engenharia reversa, de compilação, desmontagem, tradução, adaptação e/ou modificação do Software, ou qualquer outra conduta que possibilite o acesso ao código fonte do Software. Bem como qualquer alteração não autorizada do Software ou de suas funcionalidades.

10.4 Proíbe-se qualquer procedimento que implique no aluguel, arrendamento, empréstimo, seja total ou parcial, do Software a terceiros; o fornecimento de serviços de hospedagem comercial do Software; a cessão, licenciamento, empréstimo a terceiros.

10.5 Devido às limitações impostas pela própria evolução dos Softwares, os dados gerados em uma versão específica somente poderão ser utilizados na própria versão ou em versões superiores, sendo impossível a importação dos mesmos por versões anteriores às dos Softwares, quando se tratar de Software adquirido anteriormente.

10.6 A extinção do presente instrumento, por qualquer meio, resulta na proibição do uso do(s) Software(s) de propriedade da Autland.com.

10.7 O CLIENTE / COMPRADOR não se responsabiliza pelos resultados produzidos pelo Software, caso esse seja afetado por algum Tipo de programa externo, como aqueles conhecidos popularmente como vírus, ou por falha de operação. O CLIENTE / COMPRADOR não

se responsabiliza, ainda, por: integração do Software objeto deste com qualquer outro Software de terceiros ou do cliente, operação do Software por pessoas não autorizadas; bloqueios, banimentos, exclusão de dados, perda de dados, perda de documentos, ou qualquer outro caso ocorrido no computador do LICENCIADO ou mesmo qualquer defeito decorrente de culpa exclusiva do LICENCIADO; pelos danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com base nas informações fornecidas pelo sistema; por eventos definidos na legislação civil como caso fortuito ou força maior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Ao aceitar presente contrato por vias eletrônicas certificadas, o LICENCIADO tem ciência de todos os recursos disponíveis no Software objeto do presente contrato e atesta para fins jurídicos que testou a versão demo disponibilizada do programa ou script ou o produto que está adquirindo, pelo prazo de 07(sete) dias, e, tem ciência plena que a cobrança é feita pelo produto, mas pelo SERVIÇO DE LICENCIAR, estando plenamente ciente que depois do tempo de teste não posso pedir devoluções, abrir disputas, reclamações ou mesmo requerer valores ou parte deles referente a esta aquisição por simples desistência, até mesmo pela natureza dos objetos deste contrato (Software, serviço de suporte e treinamento) seja da empresa Autland.com ou associadas com seus sócios.

11.2 Ao aceitar presente contrato por vias eletrônicas certificadas, o LICENCIADO tem ciência de que este foi desenvolvido de forma a atender ao público em geral, não

estando sujeita a Autland.com providenciar alterações exclusivas para o LICENCIADO e nem a posteriores reclamações. A simples aquisição do serviço de licenciamento objeto deste contrato vincula o cliente a todos seus termos, independentemente do seu uso.

11.3 A inviabilidade da execução ou invalidade, ainda que em virtude de decisão judicial, de alguma cláusula deste, não afetará a validade das demais cláusulas deste contrato, que permanecerá válido e executável conforme descrito em seus termos.

11.4 As atualizações do Software disponibilizadas pelo CLIENTE / COMPRADOR para o LICENCIADO poderão conter termos adicionais, que, uma vez assinados, passarão a compor este contrato de forma indissociável;

11.5 Nós não vendemos listas com números ou cadastros e informações, nem modems e/ou hardwares, eventualmente se enviarmos algum brinde, estes não fazem parte do presente contrato e o CLIENTE / COMPRADOR não tem responsabilidades sobre tais, como garantia e/ou qualidade. 1

1.6 É obrigação do LICENCIADO informar, no ato da compra ou até no máximo 48 horas, todos os dados constantes no preâmbulo desta avença que concerne a qualificação das partes, da forma estipulada no site [www.autland.com](http://www.autland.com) Caso isto não ocorra a CLIENTE / COMPRADOR registrará os dados da nota fiscal ou dados de cadastro ou ainda dados do cartão de crédito usado para a compra.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As partes elegem o foro da comarca da cidade de Curitiba/PR para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nos termos do art. 1º da lei de ARBITRAGEM – Lei 9307/96 estabelece as partes, de comum acordo, que em caso de lício antes da interposição de qualquer medida judicial as partes se obrigam a relatar a divergência para

Curitiba

Data da abertura / download / visualização / Email

Deste arquivo, conforme registro digital

Eleandro TERSI